



Outros



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de São Gabriel
Rua Valdemar Gama,56 - Fone:(074) 620-2175 - Cep 44.915-000 - São Gabriel - Bahia
CGC(MF) 16.251.514/0001-50

RESOLUÇÃO Nº 002/2022, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS NO
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA, NA
FORMA QUE ESPECIFICA;

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL,
ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições do
Regimento Interno, faz saber que o Plenário APROVOU e fica PROMULGADA a
seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Art. 8º do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Gabriel 1º
passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.8º - Vagando os cargos de Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º
Secretário da Mesa Diretora, será realizada a eleição para seu
preenchimento, no expediente da primeira seção seguinte à verificação da
vaga”. (NR)

Art. 2º- Suprime o parágrafo único e acrescenta os §§ 1º, 2º e 3º ao Art. 8º do
Regimento Interno com a seguinte redação:

“§ 1º Havendo vacância no cargo de presidente da Mesa Diretora por
ocasião de renúncia, o vice-presidente assumirá o cargo de Presidente e
exercerá a função pelo tempo restante ao término do mandato do titular.”
(NR)

“§ 2º Com exceção da hipótese por renúncia do Presidente da Mesa, nos
demais casos de vacância, será realizada nova eleição para o preenchimento
dos cargos, no expediente da primeira seção seguinte à verificação da vaga,
sob a presidência do vereador mais idoso.” (NR)

“§ 3º Em caso de renúncia total da mesa proceder-se-á nova eleição imediata
à aquela em que se deu a renúncia, sobre a Presidência do Vereador mais
idoso dentre os presentes.” (NR)

Art. 3º - Suprime o parágrafo único e insere os parágrafos 1º e 2º ao Art. 12º do
Regimento Interno da Câmara Municipal de São Gabriel que passa a vigorar com a
seguinte redação:

“Art. 12º

.....
.....
.....
.....



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gabriel

Rua Valdemar Gama, 56 - Fone: (074) 620-2175 - Cep 44.915-000 - São Gabriel - Bahia
CGC(MF) 16.251.514/0001-50

§ 1º Em caso de renúncia para os cargos de vice-presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, ou destituição total da Mesa, o Vereador mais idoso assumirá interinamente a Presidência até a eleição e posse dos novos titulares que complementarão o período legislativo. (NR)

§ 2º No caso de vacância para o cargo de Presidente em hipóteses alheias à renúncia, o vereador mais idoso assumirá interinamente a Presidência até a eleição e posse do novo presidente que completará o tempo destinado ao término do mandato do titular. (NR)

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões, 09 de novembro de 2022.


IREMAR ALVES BONFIM

Presidente


LINDOELSON EVARISTO DE FIGUEIREDO

Vice-Presidente


GLEIVIA MARCIA CRISTOVÃO DE FREITAS

1ª Secretária


OLÁVIO ROCHA NETO

2º Secretário



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de São Gabriel
Rua Valdemar Gama, 56 - Fone: (074) 620-2175 - Cep 44.915-000 - São Gabriel - Bahia
CGC(MF) 16.251.514/0001-50

Ref.: Justificativa ao Projeto de Resolução nº 002/2022

Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de São Gabriel/BA, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar o **Projeto de Resolução Nº 002/2022, que "Altera e inclui dispositivos no Regimento Interno da Câmara Municipal de São Gabriel/BA"**, nos termos da forma infra especificada.

No particular, o projeto em apreço tem o intuito de disciplinar o procedimento para as hipóteses de vacância dos cargos da Mesa Diretora, adequando-o com as disposições de assunção interina de cargos estabelecidas pela Lei Orgânica do Município.

Por outro lado, o projeto em questão também visa adequar o Regimento Interno desta Casa de Leis às disposições da Constituição Federal, que confere ao vice-presidente a possibilidade de assunção do cargo de presidente em caso de vacância específica. Sendo a necessidade de realização de novas eleições a regra estabelecida para os casos de vacância dos cargos da Mesa Diretora, fica prestigiado o princípio democrático, que impõe a alternância de poder como advento.

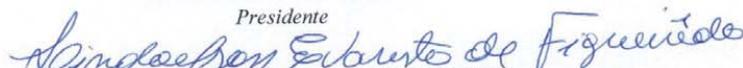
Destarte, ante a motivação exposta, pedimos aos nobres membros desta Câmara de Vereadores a aprovação da presente propositura, por se tratar de matéria de relevante interesse público.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as vossas Excelências os protestos de elevado apreço e respeito.

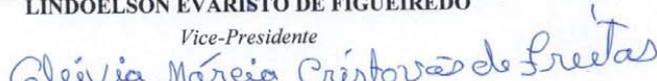
Sala de Sessões, 09 de novembro de 2022.


TREMAR ALVES BONFIM

Presidente


LINDOELSON EVARISTO DE FIGUEIREDO

Vice-Presidente


GLEÍVIA MARCIA CRISTOVÃO DE FREITAS

1ª Secretária


OLÁVIO ROCHA NETO

2ª Secretário



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gabriel

Rua Valdemar Gama, 56 - Fone: (074) 620-2175 - Cep 44.915-000 - São Gabriel - Bahia
CGC(MF) 16.251.514/0001-50

PORTARIA Nº 11/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DA
SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal e na Lei
Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica antecipada a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Gabriel a se realizar no dia 09 de dezembro do corrente ano, **das 10h para às 08:30h**, em decorrência do jogo BRASIL x CROÁCIA na Copa do Mundo da FIFA Catar 2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se!

IREMAR ALVES BONFIM

Presidente